

FINANÇAS PÚBLICAS

2.º Ano Turma Noite

21/07/2025 | Duração: 90 minutos | Exame final Recurso

Professor Doutor Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins

Grupo I

“As finanças públicas desempenham um papel crucial na alocação de recursos, estabilização económica e promoção da justiça social em uma sociedade.”

Responda às seguintes questões:

1. Distinga finanças públicas funcionais de finanças públicas neutras.

RESPOSTA: As finanças públicas neutras visam a neutralidade económica, privilegiando o equilíbrio orçamental e uma atuação estatal meramente conservatória. Em contraposição, as finanças funcionais concebem o orçamento como instrumento ativo de intervenção económica, orientado à estabilização macroeconómica e à prossecução de objetivos de política pública.

2. Qual a importância dos orçamentos na criação dos parlamentos nacionais?

RESPOSTA: O controlo da atividade financeira do Estado, nomeadamente da tributação e da despesa, constituiu fator histórico determinante da emergência dos parlamentos. A exigência de autorização representativa da receita e da despesa públicas esteve na génese do princípio da legalidade fiscal e da soberania orçamental parlamentar.

3. É possível a vigência do orçamento cessar sem que haja novo orçamento aprovado?

RESPOSTA: Sim. Cessada a vigência do orçamento anterior sem aprovação de novo diploma, entra em funcionamento o regime transitório de execução orçamental (cf. artigo 58.º da LEO), assegurando a continuidade da execução financeira do Estado em moldes provisórios.

Grupo II

"As receitas tributárias representam o instrumento fundamental de captação coerciva de recursos pelo Estado, sendo condicionadas por princípios constitucionais como a legalidade, a capacidade contributiva e a igualdade fiscal, e desempenhando papel estratégico na concretização das políticas públicas e na realização dos objetivos constitucionais de justiça distributiva e equidade intergeracional."

Responda às seguintes questões:

1. Identifique e explique quais os princípios evidenciados na afirmação.

RESPOSTA: *Princípios da legalidade fiscal (artigo 103.º, n.º 2, e 165.º, n.º 1, al. i), da CRP), da capacidade contributiva (fundamento material da justiça fiscal) e da igualdade fiscal (artigos 13.º e 104.º da CRP). Estes conformam constitucionalmente a tributação e vinculam-na à realização de objetivos de justiça distributiva e equidade intergeracional (artigos 103.º, n.º 1, da CRP, e 5.º da LGT).*

2. Qual a diferença entre taxas, tarifas e preços?

RESPOSTA: *As taxas são tributos vinculados a uma prestação pública individualizável (cf. artigo 4.º, n.º 2, da LGT). As tarifas correspondem a contrapartidas exigidas por entidades públicas ou concessionadas no âmbito de relações jurídico-privadas. Os preços, por seu turno, inserem-se na lógica de mercado e carecem de natureza jurídico-tributária.*

3. Qual o papel do Tribunal de Contas na garantia da equidade intergeracional?

RESPOSTA: *A missão do Tribunal de Contas é, nos termos da Constituição e da Lei: Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as Contas que a Lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei (Artigo 214º da Constituição; Artigo 1º da LOPTC).*

Incumbe ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado (Artigo 66º, n.º 6 da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto).

Na realização da sua missão, o Tribunal de Contas contribui para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas. Identificar as secções especializadas e as respetivas competências. Distinguir fiscalização prévia, concomitante e sucessiva. Descrever o p. da equidade intergeracional (Artigo 13.º da LEO).

Cotações: Grupo I (9 valores); Grupo II (9 valores); Ponderação global (2 valores)